



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Diamantina - Minas Gerais
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM FISIOTERAPIA NA SAÚDE COLETIVA

Edital nº. 16/2022, de 01 de setembro de 2022.

Seleção de candidatos às vagas ofertadas para o PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM FISIOTERAPIA NA SAÚDE COLETIVA para o PRIMEIRO semestre Acadêmico do ano de 2023.

1. PREÂMBULO

1.1. O Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* de Residência Uniprofissional em Fisioterapia na Saúde Coletiva, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas da Residência Uniprofissional em Fisioterapia na Saúde Coletiva, com área de concentração em Saúde Coletiva, em conformidade com a Resolução nº 08 CONSEPE de 19/04/2013, Resolução nº 18 CONSEPE de 26/04/2018 e com a Resolução nº 04 CONSEPE de 24/03/2021.

1.2. Este edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* de Residência Uniprofissional em Fisioterapia na Saúde Coletiva em reunião realizada em 02 de agosto de 2022.

1.3. As publicações relacionadas a este edital serão feitas no sítio da PRPPG/UFVJM e terão o caráter de ato oficial.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. As vagas previstas neste Edital destinam-se aos egressos de cursos de graduação em Fisioterapia, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

2.2. O curso será oferecido na modalidade regular, com encontros presenciais no campus da UFVJM e prática no período integral, nos municípios da área de abrangência da UFVJM.

2.2.1. Como medidas de prevenção à disseminação da Covid-19, as atividades acadêmicas poderão ser



ofertadas de maneira remota, conforme dispositivos legais.

2.3. Informações sobre o Curso, podem ser obtidas no sítio da PRPPG/UFVJM

2.4. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: residenciasaudecoletiva@ufvjm.edu.br

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 02(duas) vagas para o Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* de Residência Uniprofissional em Fisioterapia na Saúde Coletiva, nível de Especialização.

3.2. O curso será oferecido na modalidade regular, em tempo integral no regime de dedicação exclusiva, conforme Parágrafo Segundo, do art. 13 da lei 11.129/2005.

3.2.1. A dedicação exclusiva, sob regime de 60 (sessenta) horas semanais, deve ser entendida como de impedimento da frequência de profissionais residentes em concomitância com qualquer outra atividade profissional ou de trabalho com recompensa indenizatória, além de incompatível com a frequência a qualquer atividade formativa que exija dispensa da assiduidade integral às 60 horas semanais.

3.2.2. É incompatível a frequência de profissionais residentes em concomitância com programas de Pós-Graduação *Lato Sensu* modalidade especialização e *Stricto Sensu* modalidade Mestrado Acadêmico ou Profissional e Doutorado.

3.2.3. Não é permitido cursar simultaneamente Programa de Residência em Área Profissional da Saúde – uni ou multiprofissional – e curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – mestrado acadêmico ou profissional e doutorado de acordo com o Despacho Orientador 01/2015.

3.3. A carga horária do curso será de 5.760 horas, distribuídas em 60 horas semanais, das quais 1.152 horas (20%) serão de carga horária teórico-prática e 4608 horas (80%) serão de carga horária prática.

3.3.1. Estão previstas atividades práticas e teóricas a serem realizadas aos sábados, domingos e feriados.

3.3.2. Para cada ano de curso o residente gozará de 30 dias de férias.

3.4. As atividades da residência serão realizadas no Estado de Minas Gerais, no município de Diamantina e/ou em municípios de abrangência da UFVJM onde forem estabelecidas parcerias. A definição dos locais será estabelecida pelo colegiado do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* de Residência Uniprofissional em Fisioterapia na Saúde Coletiva no início das atividades.

3.5. Haverá concessão de bolsa de estudo para todos os classificados neste processo seletivo no valor



de R\$ 4.106,08 (quatro mil, cento e seis reais e oito centavos), equivalente às bolsas do Ministério da Saúde aos Cursos de Especialização em Residências e será financiada por convênio estabelecido entre a UFVJM e o Ministério da Saúde a partir do início das atividades do curso.

3.6. Não haverá disponibilização de vagas para voluntários.

3.7. Ao término do curso, será conferida a titulação de "Residente em Fisioterapia na Saúde Coletiva", aos que forem aprovados em todas as disciplinas e cumprirem, no mínimo, 85% da carga horária teórica e 100% da carga horária prática, sendo que a obtenção do Certificado de conclusão do Programa de Residência está condicionada, ainda, à apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Público-alvo

4.1.1. Os candidatos às vagas ofertadas por meio deste Edital devem possuir diploma de graduação em curso de nível superior na área de Fisioterapia, e que tenham sido realizados em Instituições de Ensino Superior com cursos autorizados pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Ministério da Educação correspondente ao país no qual o curso foi concluído, devendo o mesmo ter reconhecimento no Brasil.

4.1.2. Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos em fase de conclusão do curso de graduação, desde que a conclusão deste curso seja anterior à data de matrícula para ingresso no curso de pós-graduação, de acordo com o Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Pesquisa e Pós-graduação, atendido, ainda, o que prescreve o item 10 deste Edital.

4.2. Período e procedimentos para inscrição

4.2.1. Os documentos de inscrição deverão ser encaminhados digitalizados para o endereço residenciasaudecoletiva@ufvjm.edu.br

4.2.2. O prazo para inscrição será de **26/09/2022 a 07/10/2022**

4.2.3. Será considerada, para fins de validade da inscrição, os documentos de inscrição encaminhados até as **23h59min do dia 07/10/2022**.

4.2.4. A mensagem eletrônica deverá ser identificada com o seguinte título (assunto do e-mail): **Inscrição Edital 16/2023.**



4.2.5. Os documentos deverão ser encaminhados em 3 (três) anexos separados conforme abaixo:

- a) Todos os documentos citados no item 4.3.1 da alínea A até a D;
- b) Currículo Lattes juntamente com os comprovantes conforme prevê o ANEXO I deste Edital e digitalizado no formato PDF;
- c) Projeto de intervenção na saúde coletiva conforme instruções da primeira etapa da seleção, no item 5.4 deste Edital.

4.2.6. Em caso de duplicidade de mensagem de um mesmo candidato, será considerada como válida a última mensagem recebida.

4.3. Documentos necessários para a inscrição

4.3.1. No ato da Inscrição deverá ser anexada cópia digitalizada dos seguintes documentos (frente e verso) com boa resolução, somente no formato PDF, sob pena de indeferimento da inscrição:

a.) comprovante de inscrição “[Sistema de Gestão de Inscrições](https://selecao.ufvjm.edu.br/prppg/candidato.php)” disponível no sítio <https://selecao.ufvjm.edu.br/prppg/candidato.php>

a.1) após o preenchimento do formulário, o candidato deverá clicar em "Enviar" para gerar o comprovante de inscrição, que deverá ser impresso, assinado.

b.) Diploma do curso de graduação;

b.1) candidato cujo diploma ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior(IES), poderá efetuar a inscrição, desde que apresente declaração oficial da IES indicando as datas de conclusão e colação de grau do curso de graduação;

b.2) candidato cujo curso de graduação tenha término previsto para data anterior ao período definido neste Edital para a matrícula no curso de pós-graduação, deverá obrigatoriamente apresentar declaração da IES de origem, indicando a data provável da conclusão do curso e colação de grau, a qual não poderá ultrapassar a data prevista neste Edital para a realização da matrícula;

b.3) em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com selo de autenticação consular e tradução juramentada para o português.

c.) Histórico do curso de graduação;

d.) Carteira de identidade (RG) e CPF.

d.1) não será aceita cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou de documento expedido por



órgão de classe profissional, como documento de identificação, exceto se nesses documentos constarem informações necessárias à emissão do certificado de pós-graduação, ou seja, naturalidade, órgão expedidor e data de expedição do RG;

d.2) no caso de estrangeiro, deverá ser apresentada cópia digitalizada do passaporte;

e.) Projeto de intervenção na saúde coletiva conforme instruções da primeira etapa da seleção, no item 5.4 deste Edital.

f.) Currículo Lattes juntamente com os comprovantes e a Planilha de Pontuação do Currículo devidamente preenchida conforme prevê o ANEXO I deste Edital.

4.3.2. Terão as inscrições deferidas pela Comissão Julgadora somente os candidatos que apresentarem a documentação exigida dentro dos prazos previstos neste Edital.

4.3.3. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas, em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

4.4. Informações complementares relacionadas à inscrição

4.4.1. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.4.2. Será declarada indeferida a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para inscrição, ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.

4.4.3. A UFVJM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, nem devido a fatores de ordem técnica-operacional, greves de servidores, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça dentro do prazo estipulado.

4.4.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

4.4.5. O preenchimento incompleto ou incorreto do formulário, a não comprovação dos dados e a ausência de qualquer documento solicitado no item 4.3 ou mesmo a inadequação com as orientações deste Edital, implicará em indeferimento da inscrição e desclassificação do candidato, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.



4.4.7. O resultado da análise das inscrições será divulgado no portal da PRPPG na aba Editais e Concursos, no dia **17/10/2022**.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A comissão julgadora responsável pela seleção dos candidatos às vagas ofertadas por meio deste Edital será constituída por professores vinculados ao programa de pós-graduação designados por portaria, a partir da declaração de inexistência de impedimento e suspeição em função dos candidatos inscritos.

5.2. A composição da comissão julgadora será divulgada no dia **21/10/2022**, no portal da PRPPG/UFVJM.

5.2.1. Compete à comissão julgadora proceder à avaliação dos candidatos cumprindo rigorosamente o que determina este Edital, se responsabilizando integralmente em todas as esferas públicas pelos trâmites e procedimentos avaliativos.

5.3. O processo seletivo será composto de 03 (três) etapas, sendo 01 (uma) eliminatória e 02 (duas) classificatórias.

5.4. Primeira Etapa – Análise da proposta de Intervenção na Atenção Básica para o Município de Datas-MG

5.4.1. Esta etapa será eliminatória e contará o valor máximo de 3,0 (três) pontos no cômputo final das notas

5.4.2. A proposta de intervenção deverá ser direcionada ao município de Datas/MG, considerando ser o primeiro município de atuação do residente e considerando o papel do fisioterapeuta como agente de saúde. A proposta deve conter os seguintes itens: contextualização, propostas de intervenção com justificativa para cada ação, com metodologia de análise dos resultados esperados e referências. O planejamento deverá ser apresentado em até 5 páginas, e apenas com o número de inscrição para identificação, conforme modelo no Anexo II. Dados sobre o município podem ser encontrados nos sítios do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS).



5.4.3. Na análise da proposta de intervenção serão avaliados: contextualização (0,5 pontos), planejamento e metodologia de execução das propostas da intervenção, sua fundamentação e estrutura (2,0 pontos), mensuração dos resultados (0,5 ponto).

5.4.4. Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60% da nota máxima estarão CLASSIFICADOS e serão ordenados em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida na Proposta de Intervenção.

5.4.5. A Comissão Julgadora publicará no sítio da PRPPG/UFVJM a pontuação atribuída a cada candidato.

5.4.6. O resultado desta etapa seletiva será disponibilizado no portal da PRPPG/UFVJM, no dia **01/11/2022**.

5.5. Segunda Etapa – Análise do Currículo *Lattes*

5.5.1. Esta etapa será classificatória e terá o valor de 2,0 (dois) pontos no cômputo final das notas.

5.5.2. O Currículo *Lattes* será avaliado numa escala de 0,0 (zero) a 2,0 (dois) pontos. Ao currículo que obtiver maior somatório de pontos será atribuída nota 2,0 (dois). A conversão dos pontos dos demais currículos será calculada por meio de regra de três simples

5.5.3. Os critérios que serão utilizados pela Comissão Julgadora para somatório dos pontos relacionados à produção intelectual e científica e a experiência profissional comprovadas encontram-se estabelecidos no Anexo I deste Edital.

5.5.4. O resultado desta etapa seletiva será disponibilizado no portal da PRPPG/UFVJM, no dia **28/11/2022**, juntamente com o resultado final das etapas seletivas.

5.6. Terceira Etapa – Entrevista

5.6.1. Esta etapa será classificatória e terá o valor de 5,0 (cinco) pontos no cômputo final das notas.

5.6.2. Cada candidato será avaliado por Comissão Julgadora composta por 03 (três) membros que lhe atribuirão, individualmente, nota entre 0,0 (zero) e 5,0 (cinco) pontos. A nota final de cada candidato será obtida pela média aritmética das pontuações dos três membros da Comissão Julgadora.

5.6.3. A entrevista terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, para apresentação de cada candidato, conforme cronograma divulgado pela Comissão Julgadora no dia **11/11/2022** no sítio da PRPPG.



5.6.3.1. A entrevista acontecerá entre os dias **21/11/2022 a 23/11/2022**, conforme horário estabelecido na planilha divulgada no dia **11/11/2022**. A entrevista será realizada de forma online, de acordo com as instruções que serão enviadas no e-mail do candidato (a) informado no formulário de inscrição.

5.6.4. Na entrevista será avaliada: (a) capacidade do candidato de organizar e expor as ideias sobre a proposta e exequibilidade da intervenção, correspondente a 1,5 pontos; (b) avaliação da capacidade de discussão e sustentação dos seus argumentos com clareza, objetividade e conteúdo, correspondente a 1,5 pontos; (c) capacidade de aprofundamento do conteúdo do tema proposto, demonstrando conhecimento adequado da área da saúde coletiva, assim como a explanação da sua experiência acadêmica e profissional, correspondente a 2,0 pontos.

5.6.5. A entrevista será gravada, em sistema de áudio, pela própria UFVJM, que manterá a gravação sob seus cuidados pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da homologação do resultado da seleção. A partir desse prazo, as gravações serão inutilizadas e a PRPPG/UFVJM não mais se responsabilizará pela guarda das mesmas. Dentro desse prazo, cada candidato poderá, às suas expensas, solicitar cópia da gravação de sua prova exclusivamente, sendo que somente o candidato, ou procurador constituído por ele para esse ato e identificado com documento de identificação com foto, poderá solicitar a gravação.

5.6.6. A Comissão Examinadora expedirá ata pública com a motivação circunstanciada da nota atribuída a cada candidato na entrevista.

5.6.7. O resultado desta etapa seletiva será disponibilizado no portal da PRPPG/UFVJM, no dia **28/11/2022**, juntamente com o resultado final das etapas seletivas.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A nota final de cada candidato será resultante do somatório das notas obtidas nas etapas de seleção.

6.2. A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

6.3. Serão considerados APROVADOS os candidatos que cumprirem as exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital e que alcançarem nota final, igual ou superior a 06(seis) pontos e estiverem classificados dentro do número de vagas ofertadas.

6.4. Serão considerados EXCEDENTES os candidatos que cumprirem exigências próprias de cada



etapa de seleção deste Edital e que ultrapassarem o número de vagas ofertadas.

6.5. Serão considerados REPROVADOS os candidatos que não cumprirem as exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital

6.6. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação. O candidato excedente somente será convocado para efetuar a sua matrícula, caso a desistência do candidato aprovado ocorra em até 30 dias corridos, após o início do curso.

6.7. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) maior idade do candidato (art. 27 da Lei 10.741/2003).
- b) maior nota atribuída à terceira etapa seletiva;
- c) maior nota atribuída à primeira etapa seletiva;
- d) maior nota atribuída à segunda etapa seletiva; e,
- e) data mais antiga de conclusão da graduação.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado das etapas seletivas será disponibilizado no sítio da PRPPG/UFVJM no dia **28/11/2022**.

7.2. O resultado final será disponibilizado no sítio da PRPPG/UFVJM no dia **16/12/2022**.

7.3. O resultado do processo seletivo será divulgado de acordo com o nome e o número de inscrição dos candidatos aprovados, excedentes e reprovados.

7.4. É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a divulgação do resultado.

7.4.1. A PRPPG/UFVJM não enviará aos candidatos correspondência impressa ou eletrônica referente às publicações relacionadas a este Edital

7.5. Perderá o direito à vaga o candidato selecionado que não efetuar matrícula na data definida neste Edital.

8. DOS REQUERIMENTOS DE IMPUGNAÇÕES E DE VISTAS

8.1. É assegurado o direito de impugnar fundamentadamente os termos deste Edital diante de ilegalidade, erro ou inconsistência que possa prejudicar o processo seletivo.



8.1.1. O requerimento de impugnação somente será acolhido se interposto no prazo de até 15(quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital.

8.1.2. O requerimento de impugnação deverá indicar com precisão o item impugnado e deverá apresentar motivação lógica e consistente.

8.1.3. A coordenação do programa de pós-graduação tornará pública, na forma de retificação, decisão tomada a partir do requerimento de impugnação que venha a alterar os termos deste edital.

8.1.4. A decisão tomada pela coordenação do programa de pós-graduação motivada por requerimento de impugnação recairá sobre todos os candidatos vinculados a este processo seletivo.

8.2. Todo candidato terá resguardado o direito de obter vistas dos documentos relativos ao seu desempenho no processo seletivo regido por este Edital.

8.2.1. No caso de solicitação de vistas dos registros de áudio e, ou vídeo, a comissão julgadora autorizará a escuta dos mesmos mediante a presença de, no mínimo, 01 (um) membro da referida comissão. Em hipótese alguma, o áudio e, ou vídeo original será fornecido ao candidato.

8.2.2. Os requerimentos de vistas somente serão acolhidos se interpostos no prazo máximo de 01 (um) dia útil a partir do fato que os ensejaram, conforme cronograma deste Edital.

8.2.3. A comissão julgadora terá prazo de 01 (um) dia útil para cumprir o requerimento de vistas.

8.3. Os requerimentos de impugnação e de vistas deverão ser, preferencialmente, interpostos no formulário específico para cada finalidade disponível no portal da PRPPG/UFVJM e enviado ao endereço selecao.residencia@ufvjm.edu.br

8.3.1. Os formulários de requerimento, impugnação e, ou de vistas poderão ser solicitados, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico informado no item acima.

8.4. Os requerimentos de impugnação e de vistas não terão validade, tornando-se sem conhecimento, se interpostos: I– fora do prazo determinado neste Edital; II– perante órgão incompetente; III– por quem não seja legitimado; IV– após exaurida a esfera administrativa.

9. DOS REQUERIMENTOS DE RECONSIDERAÇÃO E DE RECURSO

9.1. O candidato poderá requerer reconsideração do indeferimento da inscrição no processo seletivo ou do resultado das etapas seletivas, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente posterior à publicação do resultado a ser revisto.



9.1.1. O requerimento de reconsideração será analisado pela comissão julgadora, conforme cronograma deste edital.

9.1.2. Em data prevista no cronograma editalício, a decisão da comissão será publicada no portal da PRPPG/UFVJM, ficando resguardado o direito de vistas do resultado completo da análise aos candidatos que interpuseram o requerimento de reconsideração. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.2. O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente posterior à publicação do fato que motivou o recurso, diante de ilegalidade ou vício formal que comprometa a seleção regida por este Edital.

9.2.1. Todos os recursos serão analisados e o resultado de tal análise será divulgado sucintamente no portal da PRPPG/UFVJM, ficando resguardado o direito de vistas do resultado completo da análise aos candidatos que interpuseram o recurso. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.2.2. Em âmbito administrativo na UFVJM, o recurso tramitará por três instâncias: 1) Colegiado do Programa de Pós-Graduação; 2) Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação; e 3) Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação.

9.2.3. A hierarquia recursal, indicada no item anterior, deverá ser respeitada, devendo o recorrente apresentar a análise do recurso proferida pela unidade administrativa anterior.

9.2.4. O recurso deverá indicar, com precisão, item que se pretende a revisão, sendo que o candidato deverá fundamentar com lógica e consistência os argumentos que o levaram à interposição do recurso.

9.2.5. O candidato poderá apresentar requerimento de recurso contra quantos fatos achar necessário. No entanto, deverá ser preenchido 01 (um) formulário para cada caso.

9.3. Os requerimentos de reconsideração e de recurso deverão ser, preferencialmente, interpostos no formulário específico para cada finalidade disponível no portal da PRPPG/UFVJM e enviado ao endereço selecao.residencia@ufvjm.edu.br

9.3.1. O formulário poderá ser solicitado, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico informado no item acima.

9.4. A UFVJM não se responsabilizará por requerimento de impugnação, de vistas, de reconsideração e de recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, fatores de ordem



técnica-operacional, extravio de mensagem ou qualquer falha técnica que impossibilite a chegada da mensagem, conforme prazo previsto neste Edital.

9.5. Não serão aceitos requerimentos encaminhados por meio da Agência Brasileira de Correios.

9.6. Recursos cujo teor desrespeite a comissão julgadora, o programa de pós-graduação e, ou a UFVJM serão, preliminarmente, indeferidos.

9.7. Os requerimentos de reconsideração e de recurso não terão validade, tornando-se sem conhecimento, se interpostos: I– fora do prazo determinado neste Edital; II– perante órgão incompetente; III– por quem não seja legitimado; IV– após exaurida a esfera administrativa.

10. DA MATRÍCULA

10.1. Os candidatos classificados deverão efetuar a matrícula nos dias **06 e 07/02/2023**

10.2. A data de matrícula poderá sofrer alteração que, caso ocorra, será divulgada no sítio da PRPPG/UFVJM, ficando a cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.

10.3. Os procedimentos para a efetivação da matrícula serão publicados juntamente ao resultado final, devendo ser, fielmente, cumpridos pelos candidatos classificados.

10.4. Os candidatos classificados deverão efetuar sua matrícula mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Requerimento de Matrícula conforme modelo disposto no Anexo III

b. Diploma do curso de graduação nas áreas definidas neste Edital;

b.1) em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, certidão de conclusão constando a data da colação de grau do curso de graduação;

b.2) caso o curso de graduação tenha sido concluído no exterior, o diploma deverá ser revalidado por instituição brasileira, conforme legislação específica;

c. Histórico do curso de graduação;

d. Carteira de Identidade (RG) ou no caso de candidato estrangeiro, do Passaporte.

d.1) A PRPPG não aceitará cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e de documento expedido por Órgão de Classe Profissional, como documento de identificação, devido ao fato de este documento não conter informações necessárias à administração, tais como, naturalidade, órgão expedidor e data de expedição da carteira de identidade (RG);



- e. CPF na versão disponível no sítio da Receita Federal (esse documento é dispensável no caso de o RG apresentar tal número);
- f. Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar, para brasileiros do sexo masculino;
- g. Certidão de Quitação Eleitoral disponível no sítio do TSE
- h. Certidão de Nascimento ou de Certidão de Casamento, se for o caso;
- i. Declaração de vínculo empregatício, conforme modelo disposto no Anexo IV.

10.3. Os documentos deverão apresentar nitidez suficiente para sua devida leitura e arquivamento em versão digital, caso contrário, poderão ser rejeitados pela secretaria de pós-graduação, devendo o candidato providenciar novo documento para a efetivação da matrícula.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. O cronograma está sujeito a alterações, que serão publicadas no sítio da PRPPG/UFVJM.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação das datas, horários e procedimentos estabelecidos neste Edital. Informações adicionais e, ou específicas poderão ser fornecidas pela coordenação do Programa de Pós-Graduação e divulgadas no sítio da PRPPG/UFVJM .

11.3. Todas as datas e procedimentos deverão cumprir os horários de funcionamento da PRPPG.

Publicação dos editais	01/09/2022
Período de inscrição	26/09/2022 a 07/10/2022
Publicação do resultado da análise das inscrições	17/10/2022
Período de apresentação do requerimento de reconsideração do indeferimento da inscrição	18 e 19/10/2022
Publicação do resultado da análise dos requerimentos de reconsideração do indeferimento da inscrição	21/10/2022
Publicação da comissão julgadora	21/10/2022
I Etapa Seletiva: Análise da proposta de intervenção	24/10/2022 a 31/10/2022
Publicação do resultado da I Etapa Seletiva	01/11/2022
Período de interposição de requerimento de reconsideração contra resultado da I	03 e 04/11/2022



Etapa Seletiva	
Publicação do resultado da análise de requerimento de reconsideração contra o resultado da I Etapa Seletiva	07/11/2022
Realização da II Etapa Seletiva - Análise do Currículo Lattes	08/11/2022 a 10/11/2022
Publicação do Cronograma da 3ª Etapa - Entrevista	11/11/2022
Realização da III Etapa Seletiva - Entrevista	21 a 23/11/2022
Publicação do resultado das etapas seletivas	28/11/2022
Período de apresentação do requerimento de reconsideração contra resultado das etapas seletivas	29/11/2022 e 30/11/2022
Publicação do resultado da análise dos requerimentos de reconsideração contra resultado das etapas seletivas	02/12/2022
Publicação do resultado final	16/12/2022
Matrícula	06 e 07/02/2023
Divulgação do resultado Segunda chamada	08/02/2023
Matrícula Segunda chamada	09/02/2023 e 10/02/2023
Início das atividades	01/03/2023

*As datas de matrícula poderão sofrer alteração, que, caso ocorra, será divulgada no sítio da PRPPG/UFVJM, ficando à cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.

** Poderão ocorrer outras chamadas, caso haja vaga ociosa, sendo que a data será posteriormente definida e informada no sítio da PRPPG/UFVJM, ficando à cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Será eliminado do processo seletivo, resguardado o contraditório e a ampla defesa que deverão seguir as determinações deste Edital, o candidato que:

12.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

12.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

12.1.3. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início.

12.1.4. Não cumprir os requisitos definidos para as etapas seletivas previstas neste Edital;

12.1.5. Não efetivar matrícula, conforme previsto neste Edital.



12.1.6. Plagiar no todo ou em parte propriedade intelectual de outrem.

12.1.6.1. Se o caso de plágio for identificado e comprovado após a finalização de qualquer das etapas seletivas ou publicação do resultado final, o candidato será desclassificado e excluído do processo seletivo independentemente dos resultados já publicados.

12.1.6.2. Poderão ainda incorrer sanções penais cabíveis aos casos de plágio.

12.2. As vagas ociosas por não aprovação de candidatos ou por desistência de candidatos aprovados poderão ser preenchidas, a critério do Programa de Pós-graduação, pela convocação de candidatos excedentes antes do término da vigência deste edital, respeitada a ordem de classificação.

12.2.1. Este Edital terá vigência igual ao semestre acadêmico ao qual ele se refere, expirando ambos na mesma data, conforme calendário da PRPPG, disponível no portal da PRPPG.

12.3. Os pedidos de vistas, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos podem ser feitos pelo candidato interessado.

12.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e nas normas que regulamentam o processo seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição para a apresentação dos documentos exigidos para inscrição e matrícula.

12.5. Todos os resultados relacionados a este Edital, assim como outros documentos e comunicados que se fizerem necessários, serão divulgados no portal da PRPPG/UFVJM, ficando o candidato responsável por tomar conhecimento e fazer cumprir todas as publicações.

12.6. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita todas as normas estabelecidas neste Edital, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento para justificar o descumprimento.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão julgadora, pelo Colegiado do Programa e, se necessário, pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, conforme as suas competências.

Prof. Henrique Silveira Costa

Coordenador do Programa de Pós-Graduação

Lato Sensu de Residência Uniprofissional em

Fisioterapia na Saúde Coletiva- UFVJM



ANEXO I

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES*

Análise de currículo

Para fins de pontuação do currículo o candidato deverá preencher as colunas 3, 4 e 5 da planilha abaixo. Na coluna 3 – “Qte”, o candidato preencherá com a quantidade relativa ao item pontuado. Na coluna 4 – “Página”, o candidato preencherá com os números das páginas que constem os comprovantes relativos àquele item (ver “Documentos Comprobatórios” abaixo). Na coluna 5 – “Nota Calculada”, o candidato deverá preencher sua nota para aquele item, de acordo com a “Pontuação por item” (coluna 1) e respeitando a “Pontuação máxima” (coluna 2). Para fins de cálculo do período, considerar frações do período mínimo, ou seja, no caso da pontuação atribuída ser de 10 pontos para período mínimo ser de 12 (doze) meses e haver comprovação de 6 meses, considerar a pontuação relativa ao tempo comprovado (12 meses = 10 pontos; 6 meses = 5 pontos). O correto preenchimento da planilha é de inteira responsabilidade do candidato. A comissão examinadora se reserva o direito de não pontuar itens preenchidos de forma equivocada pelo candidato.

Documentos Comprobatórios

Os comprovantes relativos apenas aos itens pontuados deverão ser digitalizados seguindo a ordem dos itens da Planilha de Pontuação; o número da página (Coluna 4) deve ser atribuída a partir da sequência de digitalização dos documentos e a respectiva quantidade de páginas. A nota calculada pelo candidato será conferida pela Comissão Julgadora, considerando a apresentação dos documentos.

A Planilha de Pontuação do Currículo a ser preenchido e apresentado por todos os candidatos encontra-se também em arquivo editável publicado no site da PRPPG/UFVJM



PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* de Residência Uniprofissional em Fisioterapia na Saúde Coletiva

Nome: _____

Nº de inscrição do/a Candidato/a: _____

Apresentação da documentação na ordem da tabela de pontuação, indicando a página em que o documento comprobatório está sendo apresentado.

Critérios	Pontuação por item	Pontuação máxima	Qte	Página	Nota calculada	Nota da comissão examinadora
I. ATUAÇÃO ACADÊMICA – 55 pontos						
1. Publicações – 18 pontos (considerar apenas os últimos 5 anos)						
1.1 Artigo publicado, ou aceito para publicação, em periódico científico, na área da Saúde Coletiva	1,0	3,0				
1.2 – Artigo publicado, ou aceito para publicação, em periódico científico	0,5	2,5				
1.3 – Resumo expandido publicado em anais de evento (nacional ou internacional) na área da Saúde Coletiva	0,5	2,0				
1.4 – Resumo expandido publicado em anais de evento (nacional ou internacional)	0,2	1,2				
1.5 – Resumo publicado em anais de evento internacional, nacional ou local na área da Saúde Coletiva	0,5	1,5				
1.6 – Resumo publicado em anais de evento internacional, nacional ou local	0,2	0,8				



1.7 – Premiação em congresso (nacional ou internacional – certificado em nome do candidato), na área da Saúde Coletiva	0,5	2,0				
1.8 – Premiação em congresso (nacional ou internacional – certificado em nome do candidato)	0,3	1,5				
1.9 – Apresentação oral em congresso (nacional ou internacional – certificado em nome do candidato) na área da Saúde Coletiva	0,5	1,5				
1.10 – Apresentação oral em congresso (nacional ou internacional – certificado em nome do candidato)	0,3	1,2				
1.11 – Apresentação de pôster em congresso (nacional ou internacional – certificado em nome do candidato)	0,2	0,8				
2. Atividades acadêmicas – 25 pontos						
2.1 – Aluno bolsista de programas de educação tutorial (PET; PET-Saúde e similares) – mínimo de 1 semestre	5,0	10,0				
2.2 – Aluno voluntário de programas de educação tutorial (PET; PET-Saúde e similares) – mínimo de 1 semestre	2,0	6,0				
2.3 – Monitor de disciplina de graduação (bolsista ou voluntário – mínimo de 1 semestre) na área da Saúde Coletiva	1,0	2,0				
2.4 – Monitor de disciplina de graduação (bolsista ou voluntário – mínimo de 1 semestre)	0,5	1,0				
2.4 – Participação como representante discente em	0,5	1,0				



comissões colegiadas (mínimo de 1 semestre)						
2.5– Aluno bolsista ou voluntário de programas institucionais (PIBIC, PIBEX, PIBID, PROEXT e similares) – mínimo de 1 semestre	2,0	4,0				
2.6– Membro de equipe de organização de eventos científicos ou da área da saúde	0,5	1,0				
3. Cursos – 12 pontos						
3.1 – Doutorado concluído reconhecido pelo MEC	4,0	4,0				
3.2 – Mestrado concluído reconhecido pelo MEC	3,0	3,0				
3.3 – Curso de especialização (mínimo 360 horas)	3,0	3,0				
3.4 – Curso de aperfeiçoamento (mínimo 180 horas)	2,0	2,0				
II – ATUAÇÃO PROFISSIONAL – 45 pontos						
2.1 – Experiência profissional na área de formação (por semestre)	3,0	15				
2.2 - Experiência profissional na área de saúde coletiva (por semestre)	5,0	30				



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Diamantina - Minas Gerais
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



ANEXO II

PROPOSTA DE PROJETO DE INTERVENÇÃO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____

Use este espaço para digitar - máximo de cinco laudas



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Diamantina - Minas Gerais
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



ANEXO III

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

À Sua Senhoria, o (a) Senhor (a) Pró-reitor (a) de Pesquisa e Pós-graduação,

Senhor (a) Pró-reitor (a);

Eu, _____, venho
requerer de V.S^a a efetivação de minha matrícula como aluno(a) regular no Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* de Residência Uniprofissional em Fisioterapia na Saúde Coletiva, nível de especialização, desta Universidade.

Declaro que: () não sou portador (a) de deficiência

() sou portador (a) de deficiência. Qual? _____,

De acordo com a Portaria Normativa do MEC Nº 13 e com as categorias raciais do IBGE, me declaro:

() branco

() preto

() pardo

() amarelo

() indígena

() não declarado

Nestes termos, peço deferimento.

....., ____/____/____.

Local

Assinatura e número da inscrição



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Diamantina - Minas Gerais
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu _____,
portador do RG _____ e CPF _____,
candidato inscrito no processo de seleção do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* de Residência Uniprofissional em Fisioterapia na Saúde Coletiva – Especialização, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, declaro, para fins de recebimento de bolsa, que não possuo qualquer vínculo empregatício e/ou remuneração mensal de nenhuma natureza.

Declaro, ainda, que qualquer alteração na situação declarada acima será informada imediatamente à coordenação do curso.

_____, ____ de _____ de 20____.

Candidato

Número de Inscrição: